



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Finanças e Orçamentos

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

08 JUL. 2022

Protocolo N° 456

Parecer 034/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 027 de 2022

Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera o anexo I, da Lei nº 3770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Em síntese, nota-se que a proposição vem de encontro a solicitação encaminhada pela Associação Sócio Ambiental Terra Indígena Kaigang e Guarani – ASAIKG, feita ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo de formalizar um Termo de Colaboração entre o Município e a Associação, após reunião realizada com as autoridades representantes das Lideranças Indígenas, que pugnaram pela inclusão da referida Associação, no anexo I, da Lei 3.770/2019, normativa que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Com a inclusão da entidade representativa, tornar-se-á possível uma melhor regularização da posse dos equipamentos e modificação do modelo de repasse de máquinas e insumos para a comunidade indígena. Também, observou-se que há concordância expressa da FUNAI, bem como das demais entidades e lideranças das Comunidades Kaingang e Guarani.

Por esta razão, após discutirem e deliberarem os membros das comissões quanto a matéria de fato e de direito, concluíram que se encontram atendidos os critérios da legalidade e da constitucionalidade, bem como a pertinência da matéria, já que evidente a função social na inclusão da Associação Representativa no anexo da lei 3.770/2019. Devendo, portanto, ser levado ao Plenário para votação. É o parecer.

Câmara Municipal, em 07 de julho de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro

Pedrinho
Presidente

Prof. Ivo Patel
Relator

Lídia Posso
Membro